Prefeitura Municipal de Rio Novo
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG
www.rionovo.mg.gov.br
Fone: (32) 3274-1228

LEI Nº 1277/2018
PROJETO DE LEI Nº015/2018
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Cria gratificação por produção que menciona e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art.1º. Os agentes comunitários de saúde que concomitantemente às visitas domiciliares que efetuar ou fora do seu horário normal de expediente desenvolverem a pesquisa de opinião qualitativa prevista no ANEXO ÚNICO desta lei perceberá uma gratificação por produção correspondente ao valor de R$2,00 por formulário devidamente preenchido.

§1º. O modelo contido no ANEXO ÚNICO é exemplificativo, podendo ser aperfeiçoado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. Realizada a pesquisa, o agente, além de assegurar sigilo nas informações, entregarão os formulários na Secretaria Municipal de Saúde que controlará o número de formulários entregues, os dados apresentados e a produção mensal do agente.

Art.2º. A gratificação será paga ao agente comunitário junto com a sua remuneração.

Art.3º. A inserção de dados falsos ou apresentação de formulários inidôneos, sem prejuízo das responsabilidades penais, sujeita o infrator a pena de demissão.

Art. 4º - Para cobertura das despesas com a execução da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos a dotação abaixo discriminada constante no orçamento vigente.
31.90.04 – 00.2.06.02.10.301.0014.2.0040 – Programa Municipal de Atenção Básica.

Art. 5º - Fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos termos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, especificamente no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43.

Art.6º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art.7º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art.8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo, 15 de outubro de 2018.

ORMEU RABELLO FILHO
Prefeito Municipal de Rio Novo

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICADO
EM 15/10/2018
Por Afixação
RIO NOVO - MG